

PORTARIA Nº 45/2013 – CGJ

***Nomeia coordenador para a
Comissão de Assuntos
Funditários do Estado do
Mato Grosso.***

A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO, por intermédio do **DESEMBARGADOR SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 31, 39, “a”, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Mato Grosso – COJE e art. 43, LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça – RITJ:

CONSIDERANDO a portaria nº. 70/2011 que instituiu, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso, Comissão de Assuntos Funditários e Registros Públicos para discussão das questões relacionadas ao tema, conflituosas ou não, composta por membros do INCRA, INTERMAT, ANOREG, ABRAGEO e MDA;

CONSIDERANDO ter expirado o prazo de vigência da referida portaria (art. 5ª, portaria nº. 70/2011);

CONSIDERANDO a continuidade administrativa e a necessidade de prosseguimento e de realização de novas atividades profícuas à melhoria do sistema registral estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Dr. Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso, coordenador da Comissão de Assuntos Funditários e Registros Públicos.

Art. 2º. As atribuições da comissão estão elencadas no art. 2º da Portaria 70/2011 – CGJ, ou seja:

I – Estudar a ocupação de nossas terras desenvolvendo um banco de dados com esse assunto;

II – Identificar os principais problemas entre Registro de Imóveis e Gestão de Terras no Estado do Mato Grosso;

III – Apresentar proposta de soluções concretas para os casos que lhe forem submetidos;

IV – Promover a qualificação dos profissionais que atuam na área contemplada por esta portaria;

V – Analisar consultas ou processos que lhes forem submetidos pelas instituições participantes ou outros órgãos que, para esclarecimento, façam alguma comunicação.

Art. 3º. A Comissão se reunirá periodicamente em consonância com a necessidade e o pactuado por seus membros, a critério da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 4º. As soluções apontadas e conclusões tiradas dos debates possuem cunho orientativo e servirão de proposta à Corregedoria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia desta Portaria ao Presidente do Tribunal de Justiça para conhecimento.

Cuiabá, 27 de junho de 2013

Desembargador **Sebastião de Moraes Filho**
Corregedor Geral da Justiça